

SUMÁRIO

- RATIFICAÇÃO E EXTRATO DI-42-2025.
- RATIFICAÇÃO E EXTRATO IN-50-2025.
- RESULTADO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº CE-01-2025.
- DECRETO Nº 837, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 838, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE O RESTABELECIMENTO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA VALDIONETE BARRETO DOURADO, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 8001930-86.2025.8.05.0110, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- RATIFICAÇÃO E EXTRATO IN-50-2025.
RATIFICAÇÃO E EXTRATO IN-51-2025.
- PORTARIA Nº 03, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - Determina a abertura de sindicância investigatória para apurar notícia de irregularidade praticada por servidores públicos no exercício das funções decorrentes do cargo.

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19
Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá-BA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2025
Dispensa de Licitação nº DI-42-2025

O Prefeito Municipal de Ibititá/Ba, no uso de suas atribuições, em conformidade com inciso II. Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo n.º 139/2025, Dispensa de Licitação nº DI-42-2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e recuperação de carteiras escolares e mesas escolares para atender as demandas das unidades escolares da rede municipal de educação do município de Ibititá – Bahia. SCHEYLA CARDOSO DOURADO COLPO – CNPJ: 01.914.061/0001-27. Valor Global Estimado R\$: 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais), por um período de 06 (seis) meses.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Ibititá-Ba, 09 de setembro de 2025

Afonso Ferreira Mendonça
Prefeito Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19
Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá-BA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº CDI-0142-2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e recuperação de carteiras escolares e mesas escolares para atender as demandas das unidades escolares da rede municipal de educação do município de Ibititá – Bahia. Conforme o Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DI-42-2025. DOTAÇÃO: Gestão/Unidade: 07.00.1; Atividade: 2.026 – 2.027 – 2.037; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 1.500 – 1.550 – 1.553 – 1.576. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ - CNPJ: 13.715.057/0001-19 e SCHEYLA CARDOSO DOURADO COLPO – CNPJ: 01.914.061/0001-27; VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$: 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).

IBITITÁ - BA, 09 de setembro de 2025

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

Inexigibilidade

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19
Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-50-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, resolve RATIFICAR o ato de INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº IN-50-2025, segundo os termos do artigo Art. 74, V, Lei nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo 153/2025, que foi inexigível a licitação em razão do presente documento manifesta a necessidade de locação de um imóvel para a instalação da casa de estudante do município de Ibititá – Bahia, em Salvador - Bahia. Vigência 12 meses. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares e como demonstra no Termo de Referência e torna público aos interessados a presente INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor de RICARDO NONATO MACEDO DE LIMA, CPF Nº 823.283.905-87, no valor mensal de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Ibititá – Bahia, 09 de setembro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19
Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-50-2025
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 153/2025 **Contrato nº** CIN-0149-2025. **Contratante:** Município de Ibititá - BA. **Contratada:** RICARDO NONATO MACEDO DE LIMA, CPF nº 823.283.905-87. **Objeto:** O presente documento manifesta a necessidade de locação de um imóvel para a instalação da casa de estudante do município de Ibititá – Bahia, em Salvador - Bahia. **Vigência:** 09/09/2025 a 09/09/2026. **Valor Global:** R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 07.00.1; Atividade: 2.037; Fonte de Recurso: 1.500; Elemento de Despesa 3.3.90.36.00. **Fundamentação legal:** Art. 74, V, Lei nº 14.133/2021.

Ibititá – Bahia, 09 de setembro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

Concorrência**AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01-2025**

Objeto: Contratação de serviços com obras de engenharia para execução de remanescente de obra, construção de uma escola de ensino fundamental com 12 salas padrão FNDE. Empresa vencedora: NUNES ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.492.799/0001-20, no valor total de R\$ 3.909.146,00 (três milhões e novecentos e nove mil e cento e quarenta e seis reais). IBITITÁ - BA, 27 de agosto de 2025 - LUCAS OLIVEIRA GOMES – Agente de Contratação.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01-2025**

Objeto: Contratação de serviços com obras de engenharia para execução de remanescente de obra, construção de uma escola de ensino fundamental com 12 salas padrão FNDE. Empresa vencedora NUNES ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.492.799/0001-20, no valor total de R\$ 3.909.146,00 (três milhões e novecentos e nove mil e cento e quarenta e seis reais). IBITITÁ (BA), 02 de setembro de 2025 - AFONSO FERREIRA MENDONÇA - Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01-2025**

Objeto: Contratação de serviços com obras de engenharia para execução de remanescente de obra, construção de uma escola de ensino fundamental com 12 salas padrão FNDE. Empresa vencedora: NUNES ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.492.799/0001-20, no valor total de R\$ 3.909.146,00 (três milhões e novecentos e nove mil e cento e quarenta e seis reais). A autoridade municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. IBITITÁ (BA), 02 de setembro de 2025 - AFONSO FERREIRA MENDONÇA – Prefeito Municipal

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01-2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº CCE-0101-2025**

OBJETO: Contratação de serviços com obras de engenharia para execução de remanescente de obra, construção de uma escola de ensino fundamental com 12 salas padrão FNDE. FUNDAMENTO LEGAL: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01-2025. DOTAÇÃO: Órgão: 07.00.1 Ação: 2.026 / 2.037 Elemento de Despesa: 449051 - Fontes de Recursos: 1.500 / 1.551 / 1.540. VIGÊNCIA: 12 meses. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ - CNPJ: 13.715.057/0001-19 e NUNES ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 07.492.799/0001-20; VALOR GLOBAL: R\$ 3.909.146,00 (três milhões e novecentos e nove mil e cento e quarenta e seis reais). IBITITÁ - BA, 04 de setembro de 2025 - AFONSO FERREIRA MENDONÇA - Prefeito Municipal

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

DECRETO Nº 837, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a exoneração de Diretor Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Juventude e Turismo e dá outras providências”

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **AJASCIO JOSÉ DA CRUZ NETO** do Cargo Comissionado de Diretor Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 09 de setembro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

DECRETO Nº 838, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre o restabelecimento da carga horária da servidora Valdionete Barreto Dourado, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 8001930-86.2025.8.05.0110, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a decisão proferida pela MM. Juíza de Direito da 1ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais, Registros Públicos e Acidentes do Trabalho da Comarca de Irecê, nos autos do Processo nº **8001930-86.2025.8.05.0110**, que deferiu tutela de urgência para determinar o restabelecimento da carga horária da servidora **Valdionete Barreto Dourado** para 40 (quarenta) horas semanais, com o devido pagamento da remuneração proporcional e reflexos legais;

CONSIDERANDO a necessidade de dar fiel cumprimento à ordem judicial, sob pena de multa e responsabilização pessoal do gestor;

DECRETA:

Art. 1º Fica restabelecida, em cumprimento à decisão judicial, a carga horária da servidora **Valdionete Barreto Dourado**, ocupante do cargo de **Professora**, para **40 (quarenta) horas semanais**, com a correspondente remuneração e todos os reflexos legais e financeiros.

Art. 2º O pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes da decisão deverá ser processado e efetivado pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Finanças, observada a determinação judicial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de maio de 2025**, data em que foi proferida a decisão judicial liminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 09 de setembro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

Inexigibilidade

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19
Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-50-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, resolve RATIFICAR o ato de INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº IN-50-2025, segundo os termos do artigo Art. 74, V, Lei nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo 153/2025, que foi inexigível a licitação em razão do presente documento manifesta a necessidade de locação de um imóvel para a instalação da casa de estudante do município de Ibititá – Bahia, em Salvador - Bahia. Vigência 12 meses. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares e como demonstra no Termo de Referência e torna público aos interessados a presente INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor de RICARDO NONATO MACEDO DE LIMA, CPF Nº 823.283.905-87, no valor mensal de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Ibititá – Bahia, 09 de setembro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19
Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-50-2025 EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 153/2025 **Contrato nº** CIN-0150-2025. **Contratante:** Município de Ibititá - BA. **Contratada:** RICARDO NONATO MACEDO DE LIMA, CPF nº 823.283.905-87. **Objeto:** O presente documento manifesta a necessidade de locação de um imóvel para a instalação da casa de estudante do município de Ibititá – Bahia, em Salvador - Bahia. **Vigência:** 09/09/2025 a 09/09/2026. **Valor Global:** R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 07.00.1; Atividade: 2.037; Fonte de Recurso: 1.500; Elemento de Despesa 3.3.90.36.00. **Fundamentação legal:** Art. 74, V, Lei nº 14.133/2021.

Ibititá – Bahia, 09 de setembro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19
Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-51-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, resolve RATIFICAR o ato de INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº IN-51-2025, segundo os termos do artigo Art. 74, V, Lei nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo 148/2025, que foi inexigível a licitação em razão do presente documento manifesta a necessidade de locação de um imóvel para a instalação do Conselho Tutelar do município de Ibititá – Bahia. Vigência 12 meses. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específico dos Estudos Técnicos Preliminares e como demonstra no Termo de Referência e torna público aos interessados a presente INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor de JOÃO BATISTA OLIVEIRA CARDOSO, CPF Nº 687.005.985-34, no valor mensal de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Ibititá – Bahia, 09 de setembro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19
Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-51-2025 EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 148/2025 **Contrato nº** CIN-0151-2025. **Contratante:** Município de Ibititá - BA. **Contratada:** JOÃO BATISTA OLIVEIRA CARDOSO, CPF nº 687.005.985-34. **Objeto:** O presente documento manifesta a necessidade de locação de um imóvel para a instalação do Conselho Tutelar do município de Ibititá – Bahia, em Salvador - Bahia. Vigência: 09/09/2025 a 09/09/2026. **Valor Global:** R\$9.000,00 (nove mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 09.00.1; Atividade: 2.069; Fonte de Recurso: 1.500; Elemento de Despesa 3.3.90.36.00. **Fundamentação legal:** Art. 74, V, Lei nº 14.133/2021.

Ibititá – Bahia, 09 de setembro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E
TURISMO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 03, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Determina a abertura de sindicância investigatória para apurar notícia de irregularidade praticada por servidores públicos no exercício das funções decorrentes do cargo.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E TURISMO** do Município de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, com fundamento no artigo 158 da Lei Complementar nº 002/1997 e no artigo 84 da Lei Municipal nº 587/2008, a abertura de sindicância de natureza investigatória para apuração de atos qualificados como conduta escandalosa, praticados, em tese, por professores municipais no âmbito da Escola Municipal Eufrásio Vilela Dourado, conforme informações noticiadas pelo Diretor Escolar Luis Felipe Fonseca Fernandes.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes servidores públicos:

I – Pádua Luana Castro Dourado, titular do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 417;

II – Jailson Pereira de Souza, titular do cargo de Professor Nível III, matrícula nº 1897; e

III – Matuzalem Jose Rodrigues, titular do cargo de Professor Nível IV, matrículas nº 345 e 1394.

§ 1º A Comissão de Sindicância acima nomeada deverá, sob a Presidência da Sra. Renata Gomes dos Santos, realizar todas as diligências necessárias à apuração dos fatos, podendo, para tanto, requisitar documentos, realizar oitivas, inspeções, perícias, acareações, reconstituições, entre outras medidas.

§ 2º Sempre que o conteúdo envolver dados pessoais sensíveis, informações de intimidade ou risco de prejuízo à apuração, a Comissão deverá classificar os autos com acesso restrito, observadas a Lei de Acesso à Informação - LAI e a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Art. 3º No prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a Comissão apresentará Relatório Circunstanciado, podendo indicar o arquivamento do processo, a aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias ou a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ-BA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E
TURISMO
GABINETE DA SECRETÁRIA

instauração de processo administrativo disciplinar, podendo, ainda, se for o caso, propor o afastamento preventivo dos investigados.

Parágrafo único. Sendo identificados indícios de autoria e materialidade, e havendo atos de colheita de prova que diretamente envolvam os investigados, a Comissão deverá propor a abertura de processo administrativo disciplinar (PAD).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, em 09 de setembro de 2025.

ISABELZA FERREIRA MENDONÇA DOURADO BASTOS
Secretária Municipal